



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 403/81

DATA: 12 de maio de 1981.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social e Contribuições Correntes à entidades que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento como Subvenção Social às entidades que especifica, sendo que as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária 3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas, e 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Parágrafo único. A Subvenção Social que trata o artigo primeiro, importa em Cr\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros), destinados às seguintes entidades:

- 01 - Fundação Católica do Bem Estar do Menor FUNDABEM - Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).
- 02 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Palmas, Centro Pastoral Educacional e Assistencial D.Carlos - CPEA - Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).
- 03 - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).
- 04 - Universidade Católica do Paraná - UCP - Sociedade Paranaense de Cultura - Faculdade de Odontologia - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- 05 - Curso Colégio Positivo - Ensino de 1º e 2º Grau. Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a efetuar o pagamento como Transferências a Instituições Privadas e Contribuições Correntes às entidades que especifica sendo que as despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela Dotação orçamentária:

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

Parágrafo único. A Contribuição Corrente, que trata o artigo segundo importa em Cr\$ 722.000,00 (setecentos e vinte e dois mil cruzeiros), destinados às seguintes entidades:

- 01 - Associação Acadêmica de Karatê e Artes Marciais - Cr\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).
- 02 - Pato Branco Esporte Clube - Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).
- 03 - Comissão do 6º FINC - Festival Intermunicipal da Canção. Doação do Banco do Estado do Paraná S/A. Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de maio de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL